

**PROJETO DE LEI N.º 052/2012**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na atualização cadastral da beneficiária de que tratam as Leis Municipais nº 1767 de 24 de outubro de 2005 e nº 2295 de 09 de março de 2012 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na atualização cadastral da beneficiária da Lei Municipal nº 1767/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2295/12, passando a constar **VIER S/A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS**, detentora do CNPJ nº 04.625.196/001-60, onde constava **VIER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MATE LTDA**.

**Art. 2º** - Todos os encargos assumidos pela empresa restam mantidos, na sua integralidade, respondendo a **VIER S/A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS** por todas as obrigações constantes nas Leis citadas no artigo anterior, sendo unicamente alterado o prazo de que trata o parágrafo terceiro do artigo 2º, da Lei 2295/12, cuja redação passa a ser a seguinte:

**Parágrafo único: “Parágrafo Terceiro –** A empresa **VIER S/A PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS**, ao final de 210 (cento e vinte) dias da publicação desta Lei, deverá comprovar, documentalmente, um mínimo de quarenta (40) empregos gerados no Município e, até o final do ano de 2014, deverá comprovar no mínimo cinquenta (50) empregos. No caso do descumprimento desse Parágrafo, a empresa deverá pagar mensalmente ao Município o valor de um salário mínimo nacional vigente para cada emprego não comprovado.”

**Art. 4º**- Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1767/05, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2295/12, permanecem inalterados.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 15 dias do mês de Junho de 2012.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 052/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 052/2012**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa atualizar o cadastro da empresa VIER, visto que o grupo VIER, neste ano está promovendo um novo modelo de estrutura, procurando uma adequação nos seus negócios, para tanto solicita-se a atualização cadastral.

Quanto ao prazo para o cumprimento dos quarenta empregos, foi feita alteração, em razão do cronograma da transferência e instalações das máquinas e equipamentos na referida empresa.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal